



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

CIRCULAR

N.º 06/ORÇ/2024

DESTINATÁRIOS: Todos os serviços da administração pública regional, incluindo Entidades Públicas Reclassificadas (EPR's).

ASSUNTO: **1ª ALTERAÇÃO - APLICAÇÃO DO REGIME TRANSITÓRIO PREVISTO NO ARTIGO 15.º DA LEI N.º 28/92, DE 1 DE SETEMBRO (ORAM 2025 EM REGIME DUODECIMAL).**

Na nota de rodapé n.º 3, associada ao ponto 7. da Circular n.º 6/ORÇ/2024, de 12 de dezembro:

7. Para efeitos de determinação das dotações iniciais do orçamento transitório, é considerado o Orçamento inicial de 2024, decorrente dos mapas orçamentais do ORAM 2024 e ajustado pelas alterações orçamentais ocorridas durante a execução orçamental³.

Onde se lê:

Serão consideradas as alterações orçamentais efetuadas pelos serviços do Governo Regional e pelos SFA e EPR até ao dia 30 de dezembro de 2024.

Deve ler-se:

Serão consideradas as alterações orçamentais efetuadas pelos serviços do Governo Regional e pelos SFA e EPR até ao dia 30 de novembro de 2024.

Funchal, 18 de dezembro de 2024.

A Diretora Regional



Dulce Faria Veloza